



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

ANGRAPREV

Proc.nº 2021027492

Folha 49

Assinatura

1º. OBJETO: Contratação de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV.

2º. FAVORECIDO: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, de acordo com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2021027492.

3º. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4º. PRAZO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5(cinco) anos a contar de 01/01/2022.

5º. RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO: A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho disciplinaram as relações negociais dos Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos Regimes Próprios de Previdência -RPPS com a DATAPREV, para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço a ser pago pelos serviços pretendidos pelo ANGRAPREV foi estabelecido pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, constante do Anexo I, conforme quantidade de segurados do RPPS.

7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros para o exercício de 2022, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33904006, Ficha nº 20220980.

8º. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Fatura/Notas Fiscais.

9º. BASE LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Parecer nº 056/2021/ANGRAPREV.PCJUR, com a aprovação da Procuradoria-Geral, na forma do Decreto nº 11.889, de 25 de janeiro de 2021.

10º - PENALIDADES: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

11º. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1-Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Farão parte integrante do termo contratual todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2021027492, independentemente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para **Ratificação** deste termo, nos termos do Art. 26 da Lei 8666/93.

Angra dos Reis-RJ, 17 de dezembro de 2021.

Luciana Pereira Rabin
Diretora Presidente
ANGRAPREV
Matr.: 3567